

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000

Fone/Fax 44 3674-1108 - E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 84/2023

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, JULIANO TREVISAN CORDEIRO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei nº 672 de 2022, de 19 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 181.967,40 (Cento e Oitenta e Um Mil, Nocentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Suplementar	Descrição	Valor
022	GABINETE DO PREFEITO	
022.001	ADMINTRAÇÃO PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO	
022.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.14.00.00.00	AVULSA - CIVIL	2.100,00
3.1.90.39.00.00.00	OUTROS RECURSOS ORDINÁRIOS (Líquido)	2.100,00
SUBTOTAL		2.100,00
023	SEGUIMENTO GERAL	
033.001	GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	
34	ADMINTRAÇÃO PÚBLICA - GABINETE GERAL	
34.122.0007.2016	Encargos Gerais do Município com a Administração Municipal	
34.122.0007.2016.00	ADMINTRAÇÃO PÚBLICA - GABINETE GERAL - PESSOA JURÍDICA	35.506,65
180	000000 Recursos Ordinários (Líquido)	34.000,00
3.1.90.39.00.00.00	OUTROS RECURSOS ORDINÁRIOS (Líquido)	34.000,00
SUBTOTAL		34.000,00
024	ADMINTRAÇÃO PÚBLICA - CONSUMO	
15.451.0015.2014	ADMINTRAÇÃO PÚBLICA - CONSUMO - ALIMENTAÇÃO (Alimentação)	3.181,40
15.452.0013.0048	Mantenimento dos Serviços do Centro Municipal	
3.1.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3.1.90.39.00.00.00	OUTROS RECURSOS ORDINÁRIOS (Líquido)	1.329,60
SUBTOTAL		1.329,60

www.indianopolis.pr.gov.br**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000

Fone/Fax 44 3674-1108 - E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Suplementar	Descrição	Valor
13.0.39.00.00.00	COTURNO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.014,00
SUBTOTAL		17.995,00
027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB	
027.001	ADMINTRAÇÃO PÚBLICA - SAÚDE - BLATB	
027.001.00.00	ADMINTRAÇÃO PÚBLICA - SAÚDE - BLATB - PSP	
1.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONIAIS	
1.1.90.20.00.00	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	100,00
1.1.90.21.00.00	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
1.1.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1.1.90.31.00	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
1.1.90.32.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB	
1.1.90.32.00.00	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
1.1.90.32.00.20.207	Mantenimento dos Serviços Hospitalares e de Média Alta Complexidade	
1.1.90.32.00.20.207.000	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
1.1.90.32.00.20.207.000.000	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
SUBTOTAL		1.200,00
1.1.90.32.00.20.207.000.000	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
1.1.90.32.00.20.207.000.000.000	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
1.1.90.32.00.20.207.000.000.000.000	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
1.1.90.32.00.20.207.000.000.000.000.000	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
1.1.90.32.00.20.207.000.000.000.000.000.000	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
1.1.90.32.00.20.207.000.000.000.000.000.000.000	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
1.1.90.32.00.20.207.000.000.000.000.000.000.000.000	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
1.1.90.32.00.20.207.000.000.000.000.000.000.000.000.000	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
1.1.90.32.00.20.207.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
1.1.90.32.00.20.207.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
1.1.90.32.00.20.207.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
1.1.90.32.00.20.207.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
1.1.90.32.00.20.207.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
1.1.90.32.00.20.207.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
1.1.90.32.00.20.207.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
1.1.90.32.00.20.207.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
1.1.90.32.00.20.207.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
1.1.90.32.00.20.207.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000.000	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
1.1.90.32.00.20.207.000	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
1.1.90.32.00.20.207.000	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
1.1.90.32.00.20.207.000	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
1.1.90.32.00.20.207.000	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
1.1.90.32.00.20.207.000	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
1.1.90.32.00.20.207.000	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
1.1.90.32.00.20.207.000	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
1.1.90.32.00.20.207.000	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
1.1.90.32.00.20.207.000	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
1.1.90.32.00.20.207.000	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
1.1.90.32.00.20.207.000	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
1.1.90.32.00.20.207.000	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
1.1.90.32.00.20.207.000	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
1.1.90.32.00.20.207.000	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
1.1.90.32.00.20.207.000	0048-Bloco de Custeio das Agências e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00
1.1.90.32		

EDITAL N° 01/2023**ABERTURA DE VAGAS PARA INGRESSOS NA ACADEMIA DE LETRAS DE CIANORTE - ALC**

Prazo: De 13 de setembro a 13 de outubro de 2023

O Presidente da ALC – Academia de Letras de Cianorte, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de três (3) vagas para escritores que queiram assumir uma cadeira na instituição.

O procedimento para ingresso de novos Acadêmicos será regido por este edital, em conformidade com o Estatuto da Academia, devendo o candidato cumprir as seguintes condições:

1) Ser brasileiro, domiciliado em Cianorte ou em municípios circunvizinhos há 3 anos;

2) Ser autor de pelo menos uma obra literária ou científica, de reconhecido valor, publicada na modalidade impressa, com o devido registro no ISBN.

3) Os interessados deverão conhecer e aceitar o Estatuto e o Regimento Interno da ALC, à disposição no site <http://www.academialetrasdecianorte.org/edital> juntar a documentação lá especificada e entregá-la na Biblioteca Municipal de Cianorte, situada na Avenida Brasil, 605 - Cianorte PR, até o dia 13 de Outubro do ano em curso das 8 às 17 horas.

Expirado o prazo previsto neste edital, o Presidente efetuará a comunicação a todos os Acadêmicos da relação dos inscritos e estabelecerá a data da sessão extraordinária destinada à eleição dos respectivos candidatos.

A inscrição indica a aceitação das normas da ALC.

Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria da ALC.

Cianorte, 13 de setembro de 2023.

Lincoln Águera Munhoz

Presidente da ALC – Academia de Letras de Cianorte.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Oficial do Registro de Títulos e Documentos desta Comarca de Cianorte – Paraná, notifica que foi apresentando para registro, documento/notificação, protocolada sob nº 93915 – Livro A-019, registrada sob nº 0064799, Livro B-348 em 25/08/23, dirigida à JEFFERSON FERNANDO FASCINA, inscrito no CPF 010.218.689-81, telefone (44) 98813-4131, com endereço na Rua Vitória nº 590 em Cianorte-PR., tendo como notificante BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, os seguintes termos “OBJETO: Cédula de Crédito Bancário – BNDES FINAME – PROGRAMAS AGRÍCOLAS – TAXA FIXA” nº 6019210201, valor do débito, devolutivamente atualizado para 20/08/23 no valor de R\$ 332,43,13 (Trezentos e trinta e dois mil quarenta e três reais e vinte e um centavos). Em nome do beneficiário, o qual após a realização da notificação, vimos notificá-lo para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contadas do recebimento desta, liquidar o valor acima descrito, além das demais parcelas vencidas e vencendo, acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, sob as penas de Lei, pactuadas no contrato.” O Oficial notifica ainda, que após cumprida as tentativas de diligências previstas no Código de Normas da Corregedoria da Justiça, artigo 465 parágrafos, 5º, 11º e 12º e não tendo sido logrado êxito por não se encontrar o notificado e não residir no local, encontrado em lugar incerto e não sabido, foi requerido pelo apresentante a presente notificação por editorial, aos termos do artigo 465 parágrafo 8º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, o que é feito. Cianorte, 29 de agosto de 2023. Adão Pedro de Oliveira – Oficial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Oficial do Registro de Títulos e Documentos desta Comarca de Cianorte – Paraná, notifica que foi apresentando para registro, documento/notificação, protocolada sob nº 93917 – Livro A-019, registrada sob nº 0064801, Livro B-348 em 25/08/23, dirigida à JEFFERSON FERNANDO FASCINA, inscrito no CPF 010.218.689-81, telefone (44) 98813-4131, com endereço na Rua Vitória nº 590 em Cianorte-PR., tendo como notificante BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, os seguintes termos “OBJETO: Tipo, Cédula de Crédito Bancário – BNDES FINAME – Programa Agrícolas – Taxa Fixa, nº 6019211401, valor RS 7.991,39 e Tipo Cédula de Crédito Bancário – BNDES FINAME – Programa Agrícolas – Taxa Fixa, nº 6019219101, valor RS 41.338,17. Em razão do contrato em epígrafe encontrar-se inadimplido, vimos notificá-lo para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contadas da intimação, liquidar o valor acima descrito, além das demais parcelas vencidas e vencendo, acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, sob as penas de Lei, pactuadas no contrato.” O Oficial notifica ainda, que após cumprida as tentativas de diligências previstas no Código de Normas da Corregedoria da Justiça, artigo 465 parágrafos, 5º, 11º e 12º e não tendo sido logrado êxito por não se encontrar o notificado e não residir no local, encontrado em lugar incerto e não sabido, foi requerido pelo apresentante a presente notificação por editorial, aos termos do artigo 465 parágrafo 8º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, o que é feito. Cianorte, 29 de agosto de 2023. Adão Pedro de Oliveira – Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores associados da **ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES E DO VESTUÁRIO DE CIANORTE ASCONVEST** a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, nesta cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Via Vereador Djalma Magalhães Barros, 5610, sala AD 007, zona 11A, CEP 87211-409, no dia 20 de setembro de 2023 às 8:00 horas em primeira convocação com a presença de 2/3 do número de associados e em segunda convocação as 08:30 horas com o número de Associados presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal da Asconveste, para o biênio 2023/2025.

Cianorte, 12 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

MARCIO FERREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE ASCONVEST**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

Aviso de Suspensão de Licitação – Pregão Eletrônico nº 124/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a SUSPENSAO da sessão referente a PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o objetivo de contratar o Comitê Gestor de elaboração de serviços de coleta, transporte e destinação que atenda os resultados e padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais vigentes e destinação de resíduos provenientes de serviços de saúde, pertencentes aos grupos A-infectantes, B-químicos e E-perfurantes, conforme a resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC nº 222/2018 da ANVISA. Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação.

Cianorte, em 13 de Setembro de 2023.

Kelly Karolyne Ickert

Chefe de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO N° 678/2023 - LCT-PMC**

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. José Maria Luiza, CEP 85.810-535, no bairro de Cascavel, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.191.328/0001-20.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo licitatório modalidade Dispensa por Justificativa nº 86/2023.

OBJETO: Contratação de empresa, para serviço de manutenção, suporte técnico e prestação de garantia de um sistema de gestão municipal da saúde –SGMS, com hospedagem em nuvem, optando-se pelo prosseguimento licitatório nos termos do artigo 66º da Lei nº 13.932/2020.

VASO: R\$ 13.723,00 (Trinta e três mil reais e dezenas).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 180 dias e VIGÊNCIA: 210 dias, ambos a partir da data de 10/09/2023.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 05 de Setembro de 2023.

Marco Antonio Franzezi

Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE**ESTADO DO PARANÁ**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 192/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de iluminação pública para Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o Município de Cianorte - Pr, devolutivamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzezi, Portador da Cédula de Identidade sob RG nº 30.277.558-0 e CEP 85.810-535, e a CONTRATANTE, e, de forma a empresa ELETRO STAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Ceará, 1363, CEP 90.240-511, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.240.766/0001-01, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Daniel Aranha de Freitas, portador da Cédula de Identidade nº 37.742.923-0 e do CPF 975.113.820-53, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, no final assinado, devorante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA HISTÓRICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço

Ata de Registro de Preço	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
192/2023	30/06/2023	30/06/2024	30/06/2024	R\$ 52.245,75

Aditivos

N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	Valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto reequilíbrio econômico-financeiro dos preços da presente Ata de Registro de Preços a partir da data de 31/08/2023, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor reajustado	Valor Total R\$
1	4	22245	LÂMPADA VAPO DE SÓDIO POTÊNCIA 150W, BASE E-40, CORRENTE DA LÂMPADA 150mA, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 15000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A 12000HRS, TENSÃO 220V	UN	1857	RS 14,89	RS 23,07	RS 42.840,99
2	4	22245	LÂMPADA VAPO DE SÓDIO POTÊNCIA 150W, BASE E-40, CORRENTE DA LÂMPADA 150mA, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 15000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A 12000HRS, TENSÃO 220V	UN	618	RS 14,89	RS 23,07	RS 14.257,26
3	6	22246	LÂMPADA VAPO DE SÓDIO POTÊNCIA 250W, BASE E-40, CORRENTE DA LÂMPADA 250mA, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 25000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A 12000HRS, TENSÃO 220V	UN	1050	RS 14,66	RS 22,72	RS 23.856,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REFERECAO

Ficam notificadas as demais cláusulas, items e condições da Ata de Registro de Preço descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assinados, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de agosto de 2023.

Marco Antonio Franzezi
Município de Cianorte
CONTRATANTE

ELETRO STAR COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

**DECRETO N° 6411/2023.**

SUMÁM: INSTITUI E DESIGNA MEMBROS DO COMITÉ GESTOR MUNICIPAL DAS AÇÕES EMERGENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR N° 195, DE 08 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Jussara, do estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da união aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

- Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022;
- Propor e aprovar o plano de ação a ser desenvolvido pelo Município;
- Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022;
- Propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022;
- Elaborar os editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 195, de

